

ENTRAJUDA-FORMA

Regulamento Geral

1. OBJECTIVO

O presente Regulamento enquadra as regras de funcionamento pelas quais se rege a actividade formativa da ENTRAJUDA - Associação para o Apoio a Instituições de Solidariedade Social e aplica-se a todos os formandos que frequentem as Acções de Formação do Programa ENTRAJUDA-FORMA.

2. PÚBLICO-ALVO

Colaboradores e voluntários de organizações da Economia Social.

3. ACESSO

São elegíveis as Instituições de Solidariedade Social que cumpram um dos seguintes requisitos:

- 3.1 Estarem inscritas na ENTRAJUDA;
- 3.2 Serem convidadas pela ENTRAJUDA;
- 3.3 Serem aceites pela ENTRAJUDA mediante pedido fundamentado.

4. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO

- 4.1 Para cada Acção de Formação é levada a cabo uma divulgação específica, onde é dada informação sobre as datas, os destinatários, o programa da Acção de Formação, a taxa de inscrição e a forma de aceder à Acção de Formação.
- 4.2 A inscrição deve ser efectuada no website da ENTRAJUDA em www.entrajuda.pt mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada. Só são aceites inscrições submetidas por via electrónica.
- 4.3 As inscrições abrem, (4) quatro a seis (6) semanas antes da data da sua realização e o processo de inscrição mantém-se aberto durante as duas (2) semanas subsequentes. Findo este prazo inicia-se o processo de selecção das candidaturas válidas.
- 4.4 Devem ser cumpridos os prazos e demais regras estabelecidas com a divulgação das Acções de Formação.
- 4.5 A inscrição só é considerada definitiva após validação do cumprimento dos requisitos definidos para a sua frequência.
- 4.6 Caso existam inscrições supranumerárias, informam-se as pessoas inscritas da impossibilidade de frequentar a acção, tentando-se, sempre que possível, apresentar soluções para cada caso concreto.

5. PROCESSO DE SELECÇÃO

- 5.1 O processo de selecção inicia-se com a recepção das Fichas de Inscrição.
- 5.2 As Fichas de Inscrição são admitidas por ordem de chegada até à data limite definida na divulgação de cada Acção de Formação.
- 5.3 A aceitação da inscrição está dependente da informação solicitada à Instituição e da sua verificação e avaliação.
- 5.4 Poderão ser aceites até duas inscrições por Instituição por Acção de Formação. Respeitando a ordem de chegada, a aceitação da inscrição terá em consideração o perfil do candidato relativamente ao exigido na divulgação da Acção de Formação e o histórico de frequência de Acções de Formação junto da ENTRAJUDA por parte da Instituição.
- 5.5 A frequência de uma Acção de Formação por um mesmo formando, só será permitida uma vez. As excepções serão analisadas caso a caso.
- 5.6 Os candidatos serão previamente informados pela ENTRAJUDA da aceitação da sua inscrição antes da data das Acções de Formação em que se inscreveram.

6. COMUNICAÇÃO

- 6.1 A ENTRAJUDA confirmará, por e-mail ou telefone, a realização da Acção de Formação e a aceitação da inscrição até 7 dias antes da data da sua realização.
- 6.2 Até 3 dias após a confirmação da atribuição da vaga pela ENTRAJUDA, conforme descrito no número anterior, a instituição deverá confirmar a presença do formando inscrito e realizar o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 6.3 Só é permitida a participação nas Acções de Formação dos formandos que tenham confirmado a sua presença de acordo com o estipulado no número anterior.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 A frequência do Programa de Formação ENTRAJUDA-FORMA pressupõe o pagamento de uma taxa de inscrição. O montante a pagar estará indicado na documentação de divulgação.
- 7.2 Tendo em vista incentivar a participação das Instituições no Eixo Modular, que proporciona aos participantes uma visão mais alargada de conhecimentos por área de gestão, e também para promover um melhor aproveitamento por parte das Instituições do investimento efectuado na formação, foi criada uma taxa de inscrição mais favorável, com redução de 50% a partir da 2ª inscrição da mesma instituição.
- 7.3 O pagamento poderá ser feito através de referência MB, transferência bancária ou numerário.

8. FUNCIONAMENTO

- 8.1 As sessões realizam-se em instalações da ENTRAJUDA ou de parceiros da ENTRAJUDA.
- 8.2 A ENTRAJUDA reserva-se o direito de proceder à alteração de temas, datas, formadores ou local do evento, comprometendo-se nestes casos a comunicar as alterações ocorridas com a antecedência possível.
- 8.3 Caso o número de participantes inscritos na acção seja considerado insuficiente em

termos pedagógicos, a ENTRAJUDA reserva-se o direito de adiar ou anular a mesma, informando, desse facto o candidato.

9. DEVERES DO FORMANDO

- 9.1 Ser pontual, cumprindo os horários estabelecidos para cada Acção de Formação, quer em relação à hora de início quer em relação à hora de termo.
- 9.2 Ser assíduo, frequentando todas as sessões relativas a uma mesma Acção de Formação. A assiduidade é confirmada através da assinatura do formando na Folha de Presença existente para o efeito, no início de cada período e pressupõe a sua permanência durante a Acção de Formação.
- 9.3 Ter uma conduta cívica.
- 9.4 Zelar pela boa utilização das instalações e dos meios materiais e técnicos colocados à disposição.

10. DIREITOS DO FORMANDO

- 10.1 Receber os ensinamentos de acordo com os objectivos, programas e calendários estabelecidos nos Programas de Formação e Acções de Formação.
- 10.2 Receber a documentação necessária ao acompanhamento das Acções de Formação.
- 10.3 Avaliar a qualidade da formação e sugerir melhoramentos.

11. CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

- 11.1 Os participantes terão direito a receber um Certificado de Frequência pela frequência de Acções de Formação.
- 11.2 O acesso ao Certificado de Frequência implica a frequência pelo Formando da totalidade da formação, bem como do aproveitamento quando este modelo pedagógico for adoptado.
- 11.3 A emissão do Certificado de Formação dependerá do correcto preenchimento da Ficha de Inscrição.

12. REGIME DE PAGAMENTOS E POLÍTICA DE DEVOLUÇÕES

- 12.1 As Acções de Formação são gratuitas, sendo os respectivos custos suportados pelas entidades parceiras que participam em regime de pró-bono. No entanto, sendo limitado o número de vagas e muitos os candidatos, poderá ser solicitada no acto de inscrição o pagamento de uma taxa de inscrição.
- 12.2 O montante da taxa de inscrição está devidamente indicado na documentação de divulgação das Acções de Formação. A taxa de inscrição deve ser paga até ao limite do prazo de confirmação da inscrição sem a qual não será considerada válida.
- 12.3 O cancelamento da inscrição pela instituição poderá ser efectuado até 5 dias antes da data de início da Acção de Formação

13. PROTECÇÃO DE DADOS

A ENTRAJUDA cumpre a legislação em vigor respeitante à protecção de dados pessoais. As informações facultadas por Formandos e Formadores apenas serão usadas para normal funcionamento da actividade de formação, não podendo ser, em caso algum, facultadas a entidades ou pessoas externas.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO

A ENTRAJUDA privilegiará a divulgação de Programas de Formação no seu website na Internet (www.entrajuda.pt) assim como Regulamentos, Formulários e documentação associada.

15. PROCEDIMENTO RELATIVO A RECLAMAÇÕES

- 15.1 As reclamações constituem um meio privilegiado para melhorar o nível de serviço da Área de Formação da ENTRAJUDA, quer na resposta e resolução das situações apresentadas, quer na definição de procedimentos mais adequados em situações futuras
- 15.2 Os Formandos e as Instituições poderão, sempre que o entenderem fazer, apresentar a sua reclamação nos seguintes termos:
- Formalizada por escrito, dirigida ao Coordenador da Área da Formação da ENTRAJUDA, apresentando as razões da reclamação.
 - No final de uma acção de formação, utilizando para o efeito a Ficha de Reclamação que estará à disposição.
 - Após uma acção de formação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data da ocorrência, através de e-mail ou carta, utilizando para o efeito a Ficha de Reclamação que se encontra disponível no site da ENTRAJUDA na Internet.
 - Em qualquer momento, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data da ocorrência, relativamente às matérias que se prendem com a aplicação do Regulamento Geral de Formação e do Regulamento Específico, assim, como no que se respeita a outros aspectos operacionais e de relacionamento.
- 15.3 O tratamento das reclamações é efectuado de acordo com o Procedimento Geral de Tratamento de Reclamações estabelecido pela ENTRAJUDA, disponível no seu website.

ENTRAJUDA, Área de Formação, Fevereiro de 2019.